



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1506-A/Ano VII - 05 DE MARÇO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.305/2024

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais, por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.083			Manutenção de Serviços da Cultura	
	3390.93	1.110.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
13.392.0069.2.344			Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
	3390.36	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3390.39	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
13.392.0069.2.345			Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas	
	3390.36	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	3390.39	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
			Total	83.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o saldo de superávit do exercício anterior, proveniente do repasse de recursos federais, por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1506-A/Ano VII - 05 DE MARÇO DE
2024

13.392.0069.2.083			Manutenção de Serviços da Cultura	
	3390.36	787/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de fevereiro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Código identificador: b608a3bb-a7fd-42ab-852e-9a2f5376b82e